

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE NO DIA 13 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gameleira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas no Estado de Pernambuco, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

Art. 1º - A feira livre do Município de Gameleira ocorrerá, excepcionalmente, na sexta-feira - 12 de março de 2021, a partir das 6 (seis) horas.

Art. 2º - Os feirantes estão obrigados a adotar as seguintes medidas:

I – evitar a aglomeração e a aproximação de pessoas;

II – manter o distanciamento entre as bancas; e

III – seguir os procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde, em especial a higienização das mãos com álcool 70% e uso de máscaras de proteção facial.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão da feira livre do Município de Gameleira, no dia 13 de março de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do determinado neste decreto, estará o feirante sujeito a punições impostas pelos órgãos competentes.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gameleira, 09 de março de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito do Município de Gameleira

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**DCEBE199

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/03/2021. Edição 2789  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>